LEI Nº 1.662/2005
Dispõe sobre o pagamento das despesas relativas às homenagens de que tratam as Leis Municipais nºs 1.614/2005 e 1.615/2005.

A Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 1.614/2005 e 1.615/2005, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Neiva deverá:

I – adquirir placas e medalhas para entregar aos homenageados;
II – realizar sessão solene.

Art. 2º - A Mesa Diretora deverá efetuar o pagamento das despesas correspondentes às placas e medalhas, conforme cotação de preço realizada, no valor de R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).

Art. 3º - As despesas correspondentes Da presente Lei correrão à conta da rubrica **3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, constante do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 02 de dezembro de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de dezembro de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete